



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 005/97

“Autoriza o município de Franciscópolis a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Franciscópolis - MG, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituídos por Municípios do Estado de Minas Gerais, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- b) - planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2.º: O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3.º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 10.000,00 para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada, se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4.º: Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de 1% (um por cento) do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios).

Art. 5.º: Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Município de Franciscópolis.

Art. 6.º: Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 30 de janeiro de 1997.

Divaldo Soares dos Santos
Prefeito Municipal de Franciscópolis